

**Ata da reunião do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, realizada em 30 de julho de 2014.**

1 Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta  
2 minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Acadêmico de Ensino da  
3 Universidade Federal da Bahia, na Sala dos Conselhos Superiores da Reitoria,  
4 sob a presidência da Conselheira, Prof<sup>ª</sup> Marcia Paraquett Fernandes (LET), na  
5 presença dos Conselheiros: Prof. Alexandre Leite Gadelha (FIS), Prof<sup>ª</sup>  
6 Annamaria da Rocha Jatobá Palácios (COM), Prof. Arlindino Nogueira da  
7 Silva Neto (FCC), Prof<sup>ª</sup> Cintia Mendes Gama (NUT), Prof<sup>ª</sup> Cláudia Geovana  
8 da Silva Pires (ENF), Prof. Cleber Alberto Schmidt (FAR), Prof<sup>ª</sup> Cristiane  
9 Abdon Nunes (ISC), Prof<sup>ª</sup> Denise Nunes Viola (MAT), Serv. Elisabete  
10 Barbosa dos Santos (representante dos servidores técnico-administrativos), Prof.  
11 Francisco Kelmo Oliveira dos Santos (BIO), Prof<sup>ª</sup> Gilca Garcia de Oliveira  
12 (ECO), Prof<sup>ª</sup> Heloisa Helena Fernandes Gonçalves da Costa (FFCH), Prof<sup>ª</sup>  
13 Janice Aparecida Janisseck de Souza (IPS), Prof. Lúcio Leopoldo Aragão da  
14 Silva (MEV), Prof. Luís Augusto Vasconcelos da Silva (IHAC), Prof<sup>ª</sup> Maria  
15 Beatriz Sousa Cabral (ODO), Prof<sup>ª</sup> Maria Elizabeth Pereira dos Santos  
16 (ADM), Prof. Mansueto Gomes Neto (ICS), Prof<sup>ª</sup> Maria Ermecilia Almeida  
17 Melo (MED), Prof. Ricardo Carneiro de Miranda Filho (Pró-Reitor de Ensino  
18 de Graduação), Prof<sup>ª</sup> Soraia Freaza Lobo (QUI). Os acadêmicos: Fernanda  
19 Sampaio Peixoto de Jesus Oliveira, Clécio Cardoso Santos e João Carlos  
20 Ruedys C. da Silva (representantes estudantis). Presentes como convidadas:  
21 Prof<sup>ª</sup> Terêsa Cristina Bahiense de Sousa (Assessora da PROGRAD), Prof<sup>ª</sup>  
22 Nancy Rita Ferreira Vieira (Superintendente Acadêmica) e a Serv. Sr<sup>ª</sup> Maria  
23 Celeste Reis de Melo (Coordenadora de Atendimento e Registros Estudantis),  
24 para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Informes; 2. Apreciação de atas;  
25 3. Julgamento de processos urgentes; 4. Julgamento de processo de matrícula de  
26 2014; 5. Discussão do Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação  
27 (Capítulo VIII); 6. O que ocorrer. Havendo quórum legal, a Presidente declarou  
28 aberta a sessão e, no expediente, recebeu a Magnífica Reitora, Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Dora  
29 Leal Rosa, convidada pela senhora Presidente, para que o Conselho Acadêmico  
30 de Ensino pudesse se despedir e desejar-lhe boa sorte na sua próxima jornada,  
31 uma vez que estaria encerrando seu mandato no dia 19 de agosto do ano corrente.  
32 Com a palavra, a Magnífica Reitora agradeceu o convite da Presidente do CAE e  
33 disse que sempre teve com este Conselho uma ralação amistosa, democrática e de  
34 grande parceria e discussão de temas importantes para esta Universidade,  
35 destacando o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Sistema de Seleção  
36 Unificada (SISU) como novas formas de ingresso à Universidade. Expressou,  
37 também, que tem profunda admiração por este Conselho, que tanto tem  
38 contribuído nas questões centrais desta Universidade. Ressaltou a colaboração do  
39 Prof. Ricardo Miranda e o apreço das Presidentes que passaram pelo CAE desde  
40 a sua instalação. Encerrou agradecendo a todos que compartilharam consigo os  
41 grandes temas, as grandes preocupações dessa Universidade, que todos querem  
42 cada vez mais fortalecida. Finalizado o ato formal com a Magnífica Reitora, a

*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
- Top right: "Ker", "ny", "se", "leal".  
- Middle right: "Dora", "g.", "leal".  
- Bottom: "Clécio", "Bartolomeu", "Aragão", "Dora", "Miranda", "AS".  
- Bottom left: "Dora", "Miranda", "leal", "AS".

43 senhora Presidente retomou a reunião, registrando a presença da nova  
44 representante da Faculdade de Odontologia no CAE, a Profª Maria Beatriz Sousa  
45 Cabral, substituta da Conselheira Céres Mendonça, dando-lhe as boas vindas. Em  
46 seguida, franqueou a palavra para os informes gerais. Não Havendo quem  
47 quisesse se pronunciar passou-se à apreciação das atas das sessões dos dias 16/10  
48 e 18/12/2013; 07 e 14/05 e 16/07/2014, que foram aprovadas por unanimidade.  
49 Continuando, passou à apreciação dos processos sobre os temas:  
50 Reconhecimento de títulos emitidos por instituições de ensino superior  
51 estrangeiras; normas para habilitação ao Doutorado Especial aos docentes do  
52 quadro permanente da UFBa; matrícula fora do prazo de aluno estrangeiro e de  
53 calouros/2014. Durante a aprovação de processos de reconhecimento de título,  
54 foi observado que cursos de mestrado e doutorado realizados no exterior,  
55 mediante convênio com instituições brasileiras, não têm respaldo legal, pois  
56 ferem o caráter presencial na instituição de origem, contrariando o disposto em  
57 documentos legais que regem a matéria em questão. Ficou entendido que pedidos  
58 de reconhecimento de título de cursos feitos nessa modalidade não devem ser  
59 acatados. Na sequência, foi apreciada a proposta de Resolução apresentada pela  
60 PROPG, que estabelece as normas para habilitação ao Doutorado Especial,  
61 direcionado aos docentes do quadro permanente de Instituições de Educação  
62 Superior Públicas sediadas no Brasil (Institutos Federais e UFRB), admitidos  
63 antes do ano de 1990. Após discussão, a proposta de Resolução foi aprovada por  
64 maioria dos votos. Em continuação, foram apreciados e aprovados sete (07)  
65 processos, conforme planilha anexa. Quanto ao REGPG o Conselheiro Arlindino,  
66 dentre outras informações, destacou que a comissão responsável por  
67 compatibilizar as contribuições das Unidades Universitárias propôs retirar do  
68 REGPG o capítulo que trata de reconhecimento de títulos e revalidação de  
69 diplomas estrangeiros, devendo-se orientar para Resolução específica. Foram  
70 feitas consultas aos Órgãos devidos, tendo a Procuradoria Federal junto à UFBa,  
71 bem como a Comissão de Normas do CONSUNI, se manifestado favoravelmente  
72 ao encaminhamento, considerando que revalidação e reconhecimento não  
73 guardam relação direta com ensino. Esgotado o quórum e não havendo nada mais  
74 a ser discutido ou registrado, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos,  
75 dando por encerrada a sessão, da qual, eu, Analice Bandeira Sá Barreto,  
76 Secretária Executiva dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que será  
77 devidamente assinada com menção a sua aprovação, estando os pormenores da  
78 reunião gravados em DVD.

79 Aprovada em 29/11/2014.

*Barreto* *Juliano Pires Sardenha* *Sarrafina*  
*Marcia Bonafantini* *Paulo Roberto Lima Telle* *Jeluz*  
*Levinha* *DEP* *Wagner*  
*Alcilene* *Mendonça* *Wagner*  
*Alexandre L. J. J. J.* *Alcides Cardoso Santos* *Alcides Schmidt*  
*Ana Clara Antio* *Ana* *Paulo*  
*[Assinatura]* *Fereza C. de O. Oliveira* *[Assinatura]*  
*[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*

PROCESSOS JULGADOS / 2014

ITEM	PROCESSO	GRAD/ PÓS	INTERESSADO	OBJETO	RELATOR(A)	PARECER		OBS.	Complemento
						DATA	SITUAÇÃO		
569	023989/09-72	PÓS	Carolina Meireles Rosa	Reconhecimento de Título - Universidade Lusofona de Humanidades e Tecnologias - Educação Normas para habilitação ao doutoramento especial aos docentes do quadro permanente	Francisco Kelmo Oliveira dos	30/07/14	INDEFERIDO	527	05 abstenções
570	022629/14-39	PÓS	PROPG		Denise Nunes Viola	30/07/14	DEFERIDO	528	01 abstenção
571	033577/12-37	PÓS	Andre Luis Alves Barcelar	Reconsideração de parecer - Reconhecimento de título - Universidade de Barcelona	Celeste Maria Philligret Baptista	30/07/14	INDEFERIDO	529	Por unanimidade
572	033582/12-77	PÓS	Vanessa Correia Fernandes Barcelar	Reconsideração de parecer - Reconhecimento de título - Universidade de Barcelona	Celeste Maria Philligret Baptista	30/07/14	INDEFERIDO	530	Por unanimidade
573	033229/12-51	GRAD	Yeimi Alexandra Alzade Lopez	Revalidação de diploma - Universidade de Antioquia (COL)	Maria Elisabete Pereira dos	30/07/14	DEFERIDO	531	01 abstenção
574	021839/14-83	GRAD	Raquel Rocha Belo dos Santos	Matrícula de calouro 2014.1 - Fora do prazo	Cleber Alberto Schimidt	30/07/14	DEFERIDO	532	01 contra e 01 abstenção
575	032606/14-60	PÓS	Alessandro Malpasso	Matrícula fora do prazo - Aluno estrangeiro	Cleber Alberto Schimidt	30/07/14	homologação	533	À SUPAC

*Handwritten signatures and notes:*

- 569: *Carolina Meireles Rosa*
- 570: *PROPG*
- 571: *Andre Luis Alves Barcelar*
- 572: *Vanessa Correia Fernandes Barcelar*
- 573: *Yeimi Alexandra Alzade Lopez*
- 574: *Raquel Rocha Belo dos Santos*
- 575: *Alessandro Malpasso*
- 569-570: *Reconhecimento de título - Universidade Lusofona de Humanidades e Tecnologias - Educação Normas para habilitação ao doutoramento especial aos docentes do quadro permanente*
- 571-572: *Reconsideração de parecer - Reconhecimento de título - Universidade de Barcelona*
- 573: *Revalidação de diploma - Universidade de Antioquia (COL)*
- 574-575: *Matrícula de calouro 2014.1 - Fora do prazo*
- 575: *Matrícula fora do prazo - Aluno estrangeiro*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

RESOLUÇÃO nº 05/2014

Estabelece as normas para habilitação ao Doutorado Especial direcionado aos docentes do quadro permanente de Instituições de Educação Superior Públicas, sediadas no Brasil, admitidos antes do ano de 1990.

O Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 149 do Regimento Geral da UFBA e em consonância com o Art. 5º da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001 e considerando a decisão do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFBA, Processo n. 23066.005423/12-55 de 30/10/2012,

RESOLVE:

Art. 1º O Doutorado Especial, para docentes de outras IES Públicas, tem caráter excepcional, sendo conferido ao candidato que, pela sua atuação na área do projeto de tese apresentado e/ou sua produção acadêmica, científica ou artística, prescindida do cumprimento das etapas de formação acadêmica, normalmente exigidas pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Parágrafo único. Esta modalidade de Doutorado Especial é destinada, exclusivamente, aos docentes do quadro permanente de Instituições de Educação Superior Públicas, sediadas no Brasil, admitidos antes do ano de 1990.

Art. 2º A habilitação a esta modalidade observará as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º A inscrição para a habilitação será requerida ao Órgão Colegiado Acadêmico Máximo da IES de lotação do candidato, respeitada a data limite de 01 de julho de 2015, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia autenticada de documento de identidade;
- II - cópia autenticada do título de eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral, no caso de brasileiros;
- III - em se tratando de estrangeiros, atestado de regularidade no país expedido pelo órgão competente;
- IV - Memorial e Currículo Lattes impressos;
- V - projeto de Tese, o qual deverá ser elaborado especialmente para a habilitação ao Doutorado na área de concentração respectiva ou linha de pesquisa concernente ao Programa de Pós-Graduação (PPG) pretendido.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page]*

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin, including 'Doutorado', 'Keg', 'decur.', and 'PhD']*

**Art. 4º** A IES avaliará se o candidato atende o estabelecido nesta Resolução e encaminhará os documentos à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) e esta, então, ao PPG pertinente.

**Art. 5º** O Colegiado do PPG analisará o mérito do projeto de Tese e emitirá parecer sobre sua pertinência, em relação às suas linhas de pesquisa e disponibilidade de orientação, num prazo de trinta dias.

§ 1º Em caso de parecer favorável, o PPG deverá dar ciência à PROPG e esta, à IES do candidato.

§ 2º Em caso de parecer desfavorável, os documentos deverão ser devolvidos à PROPG para ajustes e/ou apresentação a outro PPG.

**Art. 6º** Os candidatos cujos projetos de tese tiverem parecer favorável de um PPG, de acordo com o processo estabelecido nesta Resolução, terão a sua matrícula garantida no Programa.

§ 1º Efetivada a matrícula, o aluno será dispensado das atividades e componentes curriculares, exceto as relacionadas à produção acadêmica (científica, tecnológica, artística, entre outras).

§ 2º O desenvolvimento e defesa de tese de doutorado obedecerão aos padrões de originalidade, relevância e qualidade, de acordo com os procedimentos e parâmetros estabelecidos pelo respectivo PPG.

§ 3º Não será estabelecido período mínimo para a defesa de tese.

**Art. 7º** Os candidatos a esta modalidade de Doutorado Especial serão admitidos no PPG sem prejuízo das vagas oferecidas no processo seletivo regular do Programa.

**Art. 8º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 30 de julho de 2014.

Marcia Paraquett Fernandes  
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Dautava, An, and others.]*



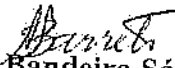
Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal da Bahia  
Conselho Acadêmico de Ensino



## DECLARAÇÃO

Declaramos que, em reunião plenária do dia 30 de julho de 2014, o Conselho Acadêmico de Ensino, autorizou a emissão do Certificado de Residência Médica em Anatomia Patológica, vinculado à Faculdade de Medicina da UFBA, à ISABELLE DE SOUZA MEDEIROS TORRES.

Conselho Acadêmico de Ensino, 01 de agosto de 2014.

  
**Analice Bandeira Sá Barreto**  
Secretária Executiva dos Conselhos Superiores

À Sr<sup>a</sup> Maria Celeste Reis de Melo  
Coord. De Atendimento e Registros Estudantis  
UFBA.